



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de julho de 2023.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.31/34

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Art. 83 - O despesa que incidir a concessão do benefício previdenciário ou inscrição de dependente poderá ser objeto de recurso dirigido ao Conselho de Administração.

§ 1º - O recurso de que trata este artigo deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do indeferimento.

§ 2º - Protocolado o recurso, esse será analisado e mediante parecer jurídico fundamentado remetido ao Conselho Administrativo, que profere sua decisão em reunião ordinária.

Art. 84 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o pensionista Invalído, enquanto não completar 50 (cinquenta) anos de idade, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a se submeter, periodicamente, a exame médico e cargo de perícia médica do Município, para efeito de comprovar a persistência da causa determinante da invalidez.

Art. 85 - Sem prejuízo do direito ao benefício, ocorre a decadência com relação à percepção de atrasados se estes não forem redimidos no prazo de 60 (sessenta) meses após a data do fato gerador.

Art. 86 - O benefício será pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, mediante comprovação de impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador cujo mandato por instrumento público deverá ser renovado periodicamente a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único - O pagamento de benefícios devido ao segurado ou dependente, civimente incapaz, será feito no cônjuge ou convivente, pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta, a por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado.

Art. 87 - O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou por autorização de pagamento, nos termos da regulamentação a ser editada pelo FUNPRERBI.

Parágrafo único - Será fornecido, mensalmente, no segurado ou pensionista, demonstrativo individual das importâncias recebidas, bem como o valor discriminado de todos os descontos devidos.

Art. 88 - Salvo quando ao valor devido ao Fundo do RPPS ou derivado de obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua cessação, ou a constituição de ônus sobre ele, bem como outorga de procuração em poderes irrevogáveis ou em causa própria para seu recebimento.

Art. 89 - Podem ser descontados da remuneração e dos benefícios:

- I - as contribuições e pagamentos devidos pelo segurado ao Fundo do RPPS;
- II - valores pagos Indevidamente;
- III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;
- IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;
- V - empréstimos consignados mediante autorização expressa do aposentado ou pensionista.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.32/34

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II, salvo má-fé, o desconto será feito em parcelas, de forma que não exceda a 20% (vinte por cento) do valor do benefício, demonstrada a má-fé o desconto poderá ser de até 50% (sessenta por cento) do valor do benefício.

Art. 100 - Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em função da presente Lei, serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quanto aos benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que de seu e aposentador ou de seu servidor de referência para a concessão do benefício.

Parágrafo único - A Gratificação Natalina é devida aos segurados inativos e aos dependentes, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício que estiver sendo pago no mês de dezembro de cada ano, por mês do ano civil em que estiver recebendo o benefício, sendo que a fração igual ou superior a 1/12 (um doze avos) será considerada como mês inteiro.

Art. 101 - Aplica-se aos proventos de aposentadoria aos servidores públicos que se aposentarem integralmente, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 102 - Para os valores que excederem o total da remuneração previstos para o Regime Geral de Previdência Social será aplicada a Lei Complementar Municipal nº. 06/2021, a qual institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, a partir de 1º de janeiro de 2021, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo FUNPRERBI aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e aos dependentes e pensionistas, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 21 de outubro de 2021, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 103 - Excecuto o caso de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições.

Art. 104 - Mediante justificação, processada perante o FUNPRERBI, poderá supri-se a falta de qualquer documento ou fazer-se prova de fato de interesse dos segurados dependentes e pensionistas, salvo os relativos a registro público.

Art. 105 - A revisão pública municipal em exercício de mandato eletivo aplica-se ao disposto no artigo 38, inciso V, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 106 - O Município de Rio Bonito do Iguaçu é solidariamente responsável com o FUNPRERBI pelo pagamento dos benefícios e a quem forem juízes segurados e dependentes, a cargo do Fundo do RPPS.

Art. 107 - No tocante às demais obrigações do FUNPRERBI, a responsabilidade do Município é subsidiária.

Art. 108 - Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu autorizado a transferir, quando for o caso, para o FUNPRERBI a título de dotação patrimonial:

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.33/34

I - imóveis de seu domínio;

II - ações preferenciais e ordinárias que possua ou venha a possuir.

Art. 109 - Caso haja alteração nos rregos constitucionais ou legislação pertinente, que venham a alterar o Regime de Previdência Social, o FUNPRERBI deverá proceder a pertinente adaptação dos planos de benefícios e o custeio previstos nesta lei, juntamente com os necessários estudos atuariais.

Art. 110 - A divulgação dos atos e decisões dos órgãos e autoridades do FUNPRERBI tem como objetivo:

- I - dar conhecimento do conhecimento deles aos segurados e dependentes;
- II - possibilitar seu conhecimento público;
- III - produzir efeitos legais quanto aos direitos e obrigações deles derivadas.

em anexo, o contrato, convênio, o credenciamento, os acordos celebrados e a sentença judicial que implique pagamento de benefícios, deve ser dado mediante publicação no Jornal do Município ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido.

Art. 111 - É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou dependente do benefício, e de 2 (dois) anos para o segurado ou dependente, mais seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deviam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela previdência social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 112 - No caso de extinção do RPPS, as reservas técnicas existentes no Fundo, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios e a Prefeitura Municipal deverá assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como aqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriores à extinção do Regime.

Art. 113 - Fica o Município de Rio Bonito do Iguaçu, permanentemente obrigado a viabilizar a preservação do FUNPRERBI, cuja extinção somente poderá dar-se mediante Lei no caso de inequívoca comprovação de absoluta impossibilidade de sua manutenção.

Parágrafo único - Caso o Fundo de Previdência Municipal venha a ser extinto, seu patrimônio será pertencente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, sendo obrigatório manter a identidade e os fins do Fundo e os direitos adquiridos dos beneficiários e seus dependentes, não podendo, em nenhuma hipótese, desanexar-se, extinguir-se ou incorporar-se ao tesouro municipal.

Art. 114 - Caberá ao Conselho de Administração, após a eleição dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborar e aprovar seu regimento próprio.

Art. 115 - Os servidores indicados pelo Conselho de Administração para a organização administrativa do FUNPRERBI poderão assessorar as suas funções para beneficiários desde reuniões convocadas sem prejuízo de qualquer natureza ou necessidade de recepção de horas de trabalho.

Art. 116 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de servidores efetivos, conforme o previsto nos artigos 12, § 1º, 16, § 2º, desta lei.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.34/34

Art. 117 - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 118 - Esta Lei será regulamentada na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as previstas nas Leis nº 530, de 24/05/2005, 542, de 18/12/2005, 1.125, de 22/12/2015, 1.309, de 14/07/2020 e 1.318, de 24/12/2020.

Art. 119 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 4 de julho de 2023.

BEZAN AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0**42) 853-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº. 28/2023-PMRBI e concordado previamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, acilando os termos da proposta, para aquisição de equipamentos (tablet) para as unidades de atenção primária - Revolução SESA nº 1071/2021, em favor da empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA pelo valor total R\$ 60.999,80 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2023.

BEZAN AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0**42) 853-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 47/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.553/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos, cobertores, utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de junho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 48/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.553/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 48/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de produtos e serviços de horticultura para manutenção de jardins e maquiagem da festa municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0**42) 853-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 49/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas (horário de Brasília), do dia 19/07/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para aquisição de equipamentos, eletrônicos e jogos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal de B.L. - http://bl.org.br, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0**42) 853-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 50/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.553/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 50/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de animação e recreação, e oficinas de canto coral e instrumentos SGPV para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes e inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 03 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Telefax (0**42) 853-8534-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.553/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

379
FL. 800

CHURRASCARIA
R
MARÇÃO

(42) 9 8423-1613 (42) 9 9937-9543

Jornal Xagu Comunicação

• Gráfica • Jornal • Comunicação Visual

(42) 9.9926-8590

LEVANTAR
SUA FORÇA
AQUI NÃO É SUA PRAIA!



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1278

* Data de Publicação

05/07/2023

Data de Abertura

20/07/2023

Hora

09:30

Prazo Protocolo

20/07/2023

Hora

09:00

Nº Processo

Nº Licitação

51

* Tipo

Pregão Presencial

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.



Exibir no Site

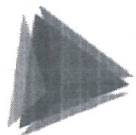
Sim Não

Gravar

Cancelar

Anexar Arquivos

Protocolos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	51/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700110301000920523390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	118.352,91		
Data de Lançamento do Edital	04/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	20/07/2023	Data Registro	10/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 94077703972 ([Logout](#))